



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Em, 27 maio de 2021.

Memorando Circular nº 09/2021 - DEE - SESE01

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Orientações da retomada das atividades dos estagiários do CIEE

Considerando as Orientações Pedagógicas para Retomada das Atividades Presenciais nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando os procedimentos adotados pelo município em virtude da pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando ainda as informações do Memorando Circular nº 48/2021 – Gabinete;

Orientamos abaixo sobre o retorno dos estagiários vinculados ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE:

- FREQUÊNCIA

1. A partir de 31/05/2021 os estagiários retornarão as atividades presenciais junto às unidades escolares;
2. O estagiário deverá cumprir o horário estabelecido no contrato, totalizando 30 horas semanais.
3. O registro de seis horas diárias de estágio será realizado em folha de frequência própria encaminhada para o e-mail da unidade;
4. A folha de frequência deverá ser preenchida com os seguintes dados: nome, CPF, nome da escola, horário de entrada e de saída bem como assinada diariamente pelo estagiário nos campos indicados, obrigatoriamente;
5. A folha de frequência de cada estagiário deverá ser devidamente assinada e carimbada pelo Gestor da unidade, escaneada e encaminhada para o e-mail diretoriadee-se@guarulhos.sp.gov.br até o 2º dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio;
6. Os estagiários, que fazem parte do grupo de risco, permanecerão em teletrabalho desde que apresentem ao Diretor laudo médico de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 37268 de 29/09/2020;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

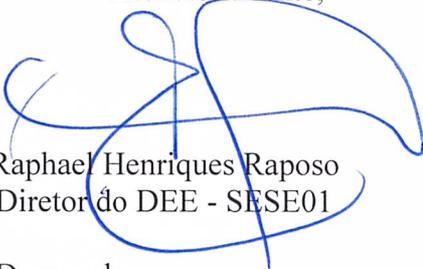
“Art. 2º (...) laudo médico atualizado, com descrição da espécie da doença crônica de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID, devendo constar do referido laudo médico a recomendação de afastamento do servidor de seu local físico de trabalho.”

- ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS

1. Estagiário em atividade presencial: Prestará atendimento aos educandos com deficiência, auxiliando o professor da sala regular de ensino conforme a organização e supervisão do gestor de cada unidade escolar;
2. Estagiário em atividade remota: Prestará atendimento aos educandos com deficiência, auxiliando o professor da sala regular de ensino que estiver prestando atendimento remoto, conforme a organização e supervisão do gestor de cada unidade escolar.
3. Importante destacar que, caso haja um aumento no número de educandos com deficiência no atendimento remoto, caberá ao gestor de cada unidade de ensino redistribuir os estagiários para garantir o atendimento, havendo a possibilidade de cumprir a jornada presencialmente, realizando o atendimento na unidade escolar de forma remota.

Serão realizados remanejamentos de estagiários entre escolas ou de horários, caso necessário, de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria de Educação e após a ciência dos mesmos.

Atenciosamente,


Raphael Henriques Raposo
Diretor do DEE - SESE01


Solange Turgante Adamoli
Diretora do DOEP - SESE02

De acordo,


Fabia Aparecida Costa
Subsecretária de Educação